

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SOUSA
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL N.º 01/2025 RETIFICADO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO CAMPUS SOUSA – EDITAL DE PESQUISA
APLICADA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus Sousa, nomeado pela Portaria N° 2.079 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento Produção, Pesquisa e Extensão (DPPE), torna público o presente edital, que regulamenta os Projetos de Pesquisa Aplicada no Programa Institucional de Bolsas do Campus Sousa, destinado a servidores e estudantes, nos termos definidos neste Edital.

1. DEFINIÇÕES

Pesquisa aplicada: tem como objetivo gerar conhecimento para aplicação prática e atender demandas específicas. Concentra-se em resolver problemas das instituições, organizações, grupos sociais e/ou demais setores produtivos. A pesquisa aplicada termina, necessariamente, com uma transferência de tecnologia, que pode ser um produto, processo ou serviço tecnológico.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Plano de ação colaborativo assinado por líderes de nações ao redor do mundo para erradicação da pobreza extrema, combate às desigualdades e injustiças e contenção das mudanças climáticas até 2030. Consiste em 17 ODS (169 metas) que devem ser buscadas pelos governos, empresas públicas e privadas, organizações do terceiro setor e toda a sociedade.

2. DO OBJETO

2.1 Este edital dispõe sobre o incentivo à pesquisa aplicada por meio do pagamento de bolsas discentes em projetos desenvolvidos pelos servidores e estudantes do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Campus Sousa.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar, inicialmente, 11 (onze) Projetos de Pesquisa Aplicada, a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas do Campus Sousa (Programa de Pesquisa). Sendo: Atividades Físicas e Desportivas (02); Agropecuária e Agroecologia (unidades educativas de produção) (05); Agroindústria e Tecnologia de Alimentos

(02); Gestão de Resíduos sólidos (01); Saúde Pública e Controle Populacional de Animais (01); **Tecnologia da Informação (01).**

3.2. Promover a imersão de servidores e estudantes em atividades de pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras que atendam necessidades institucionais do IFPB Campus Sousa, com ênfase para a Fazenda Escola.

3.3. Gerar soluções aplicáveis que promovam a inovação e o melhoramento da administração pública, reforçando a articulação das atividades de ensino e pesquisa.

3.4. Estimular o atendimento de demandas socioambientais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

4. O Papel Estratégico da Fazenda Escola na Formação, Pesquisa e Extensão Rural

A Fazenda Escola não é apenas um espaço produtivo, mas um território de saberes em movimento, um campo vivo onde o conhecimento técnico-científico se entrelaça com os modos de vida do sertão. Herdeira da pedagogia das antigas Escolas Agrotécnicas Federais, onde se aprendeu por décadas com a força do “aprender a fazer fazendo”, a Fazenda permanece como um laboratório a céu aberto, hoje renovado pelos ventos da cultura maker, da pesquisa aplicada e da inovação social.

Ali, cada metro de terra carrega potencial pedagógico. Cada curral, cada estufa, cada galpão ou açude é uma sala de aula expandida, onde o estudante deixa de ser espectador da teoria para se tornar autor da prática, criador de soluções, experienciador do real. No solo do semiárido, entre ciclos de chuva e estiagem, entre experimentos de compostagem e partos bovinos, brota uma pedagogia enraizada, em que a teoria não paira: finca raízes e dá frutos.

A Fazenda Escola, nesse contexto, não é apenas ensino: é também pesquisa viva, experimentação agroecológica, prototipagem rural, tecnologia social em tempo real. Nela, os projetos ganham corpo, o saber técnico se aproxima das dores e necessidades do território, e os desafios da produção familiar são transformados em objetos de investigação, com o protagonismo de professores, técnicos e estudantes.

E mais: a Fazenda Escola é extensão que respira o chão do sertão. Porta aberta à comunidade, ela acolhe agricultores, promove feiras agroecológicas, articula redes produtivas, estimula o cooperativismo e fomenta tecnologias apropriadas para convivência com o semiárido. As Unidades Educativas de Produção (UEPs) e Unidades de Referência Tecnológica (URTs) funcionam como pontes entre o campus e o campo — espaços de escuta, troca e formação continuada, onde o conhecimento acadêmico se dobra à sabedoria popular.

A cultura maker, nesse ambiente, deixa de ser um modismo urbano e assume um rosto sertanejo, moldado na madeira, no barro, no reaproveitamento criativo dos recursos da terra. O fazer manual se une à tecnologia digital. O artesanato produtivo se encontra com o Arduino. A

agroecologia abraça o código aberto. E nasce uma pedagogia híbrida, onde o saber ancestral dialoga com a inovação tecnológica, sem perder o chão.

Fortalecer a Fazenda Escola é, portanto, mais do que investir em infra-estrutura: é valorizar o projeto pedagógico original e visionário dos Institutos Federais. É reafirmar o papel da Rede como formadora de sujeitos técnicos, críticos, éticos e enraizados em seus territórios. É reconhecer que no pasto e na horta, na ordenha e na codificação, na roça e no laboratório, pulsa um mesmo ideal: o de formar cidadãos que cuidam da terra, do alimento, da água, dos animais e das pessoas.

Defender a Fazenda Escola é defender um Brasil que nasce da terra, que cultiva saberes com as mãos e o coração, e que transforma juventude rural em potência de futuro. Porque nenhuma colheita floresce sem raiz. E a nossa raiz está no sertão.

5. LINHAS DE ATUAÇÃO E INTERESSE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas selecionadas serão integradas ao Programa Institucional de Bolsas do Campus Sousa, sendo priorizados os projetos que apresentem soluções inovadoras para atender às demandas institucionais identificadas.

Os projetos devem estar, obrigatoriamente, alinhados a pelo menos uma das seguintes linhas temáticas:

5.1.1. Linha I – Atividades Físicas e Desportivas

Propostas que promovam o desenvolvimento físico, a saúde e a qualidade de vida da comunidade acadêmica, com ênfase no desenvolvimento do bem-estar para a população do campo, por meio de práticas esportivas, jogos, avaliações físicas, promoção da inclusão social e ações de prevenção e promoção em saúde. Podem articular atividades de ensino com pesquisa aplicada e extensão.

5.1.2. Linha II – Agropecuária e Agroecologia (Unidades Educativas de Produção)

Projetos aplicados às práticas agropecuárias sustentáveis, sistemas agroecológicos, manejo racional de recursos naturais, produção vegetal e animal, desenvolvidos prioritariamente dentro das unidades educativas de produção (Olericultura, Apicultura e Meliponicultura, Suinocultura, Bovinocultura, Ovinocultura, Avicultura Caipira, Avicultura de Corte/Postura, Piscicultura, Mecanização agrícola, Viveiro de Mudas e Fruticultura), incluindo experimentos na Fazenda Escola de São Gonçalo, articulando ensino e extensão com a realidade dos agricultores familiares do Sertão paraibano.

5.1.3. Linha III – Agroindústria e Tecnologia de Alimentos

Ações voltadas à pesquisa e melhoria de processos de beneficiamento, transformação e conservação de alimentos, controle de qualidade, desenvolvimento de novos produtos e boas práticas de fabricação. Incluem o uso dos laboratórios de alimentos e instalações da unidade agroindustrial do campus.

5.1.4. Linha IV – Saúde Pública e Controle Populacional de Animais

Projetos que atuem na prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças em animais, como também que promovam a castração, a identificação animal e a guarda responsável, como pilares para o controle ético, visando equilibrar a convivência e reduzir riscos a saúde da comunidade acadêmica do IFPB Sousa.

5.1.5. Linha V – Resíduos sólidos

Projetos voltados à gestão, reaproveitamento, redução, tratamento e destinação adequada de resíduos sólidos oriundos das atividades da Fazenda Escola, dos laboratórios acadêmicos, da agroindústria, das práticas veterinárias, das cozinhas pedagógicas, dos setores administrativos e das áreas comuns do campus. Esta linha contempla o desenvolvimento de tecnologias limpas, práticas de compostagem, biodigestores, criação de soluções inovadoras para resíduos orgânicos (vegetais e animais), inorgânicos (plásticos, metais, vidros) e resíduos perigosos (como os gerados em laboratórios de Química e no Hospital Veterinário).

5.1.6. Linha VI – Tecnologia da Informação

Projetos que empreguem soluções tecnológicas, como desenvolvimento de sistemas, aplicativos, plataformas digitais, automações e análise de dados, voltados ao aprimoramento de processos institucionais, suporte à aprendizagem, inovação pedagógica, gestão da informação ou atendimento à comunidade.

As propostas devem priorizar a sustentabilidade, a economia circular e a pedagogia do “aprender fazendo”, integrando os conhecimentos técnico-científicos dos cursos Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Informática, Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroindústria, Licenciatura em Química, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Alimentos e Medicina Veterinária. Projetos podem incluir:

- Diagnóstico e mapeamento de fluxos de resíduos no campus;
- Criação de sistemas informatizados para controle e rastreabilidade de resíduos;
- Produção de biofertilizantes a partir de resíduos orgânicos da agroindústria e da bovinocultura;
- Desenvolvimento de embalagens biodegradáveis e alternativas sustentáveis;
- Aproveitamento de resíduos agroindustriais e da cadeia alimentar para produção de insumos;
- Propostas maker e prototipagem de dispositivos para coleta, triagem ou reaproveitamento;
- Educação ambiental e campanhas de conscientização com a comunidade escolar e rural.

A Fazenda Escola deve ser vista como um **ecossistema integrado**, onde cada resíduo pode ser transformado em recurso didático, energético ou produtivo, promovendo a formação de estudantes

conscientes, tecnicamente qualificados e comprometidos com a preservação ambiental e a inovação social no semiárido paraibano.

6. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

6.1. Os participantes deste edital poderão concorrer nas seguintes categorias:

I. Coordenador de Projeto – Docente proponente das ações relacionadas ao projeto neste edital. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar as ações submetidas a este Edital, incluindo os recursos financeiros.

II. Discente Bolsista – Estudante responsável por desenvolver as atividades propostas no Projeto, sob a supervisão do Coordenador, na condição de bolsista.

III. Voluntário – servidor ou estudante responsável por desenvolver atividades de apoio técnico ao Projeto.

6.2 Para efeitos de participação e classificação, o Projeto submetido a este Edital deve possuir a seguinte composição mínima:

a) 01 (um) Coordenador; 01 (um) Discente.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

7.1.2 Do Coordenador de Projeto:

I. Ser docente efetivo, previamente registrado no SUAP, lotado no campus Sousa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro campus ou reitoria;

II. Ter disponibilidade para dedicar-se à Coordenação, orientação e execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com as Diretrizes da Coordenação de Pesquisa do IFPB campus Sousa;

III. Submeter, na condição de Coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outros projetos;

IV. Não possuir pendências em editais gerenciados pelo Campus;

V. Comprovar a aprovação, até a data de início das atividades, de protocolo apresentado ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando o Projeto envolver estudo que inclua a participação de seres humanos; a o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, se a proposta envolver o uso científico de animais;

7.1.3. Do Voluntário:

a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP,

lotado no campus Sousa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro campus ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em projetos de pesquisa devem possuir correlação com a sua área de atuação no campus e devem se restringir às ações de apoio técnico, em observância à NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019, nos autos do processo N.º 23381.002116/2019-60 e PARECER 00055/2022, apensado ao processo N.º 23326.002973/2022-20.

b) Aceitar a sua participação no Programa de Pesquisa Aplicada. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto, conforme as Diretrizes da Coordenação de Pesquisa vigentes no IFPB.

7.1.4 Do Discente Bolsista:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos superiores, técnicos integrados, técnicos subsequentes e cursos FIC no campus Sousa;

b) Ser indicado, na condição de coautoria conforme ANEXO III, ou participar de processo seletivo simplificado para a escolha de discentes em Projeto de Pesquisa, a ser realizado após a publicação das propostas selecionadas;

c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto;

d) Aceitar a sua participação no Programa de Pesquisa Aplicada. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

e) No caso de recebimento de bolsa, é vedado ao discente possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou bolsas da mesma natureza em outras instituições, durante o período de vigência deste edital (ANEXO II).

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do campus Sousa, exercício 2025.

8.2. Serão contempladas 11 (onze) propostas com a concessão de pagamento de bolsas no valor de: R\$ 700,00 (setecentos reais) para discentes dos cursos superiores, R\$ 300,00 (trezentos reais) para discentes dos cursos técnicos, obedecendo o período de vigência deste Edital e o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades; e taxa de bancada no valor de R\$ 8.000,00 para cada projeto.

- 8.2.1. Cada proposta só pode ter um discente bolsista do curso superior ou dois discentes bolsistas dos cursos técnicos, a critério do coordenador do projeto;
- 8.3. As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.
- 8.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, os valores poderão ser redirecionados para os Projetos selecionados neste Edital ou remanejados para edital de vagas remanescentes ou para outras ações/editais, a critério do DPPE e da Direção Geral do Campus Sousa.
- 8.5. O período da concessão da bolsa será de 04 (quatro) meses, com início em novembro/2025 e término em fevereiro/2026. A previsão do dia de pagamento das bolsas ocorrerá entre o primeiro dia útil e até o dia 15 do mês subsequente, após a execução mensal das atividades do projeto, limitando-se a vigência do edital.
- 8.6. Os Projetos que envolvem discentes de cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes e cursos FIC poderão indicar até dois bolsistas. Nestes casos, o valor pago será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada um dos discentes.
- 8.7. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o discente deverá participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas.
- 8.8. O processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas deverá ser realizado pelo Coordenador do Projeto, juntamente com a Coordenação de Pesquisa do campus Sousa, e deverá ser pautado por critérios objetivos de avaliação e classificação dos candidatos, tais como CRE e assiduidade.
- 8.9. O coordenador da proposta aprovada, que for contemplado com a concessão do apoio financeiro, deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação do recurso recebido:
- 8.9.1. Seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de preço em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, no Portal de Compras Governamentais <<https://painelcompras.economia.gov.br/processos-compra>> ou no Painel de Preços do Governo Federal <<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>>, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da ação a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.9.2. Na impossibilidade de atendimento dos itens acima, apresentar justificativa formal da não realização dos 3 (três) orçamentos e da não aplicação da Lei nº 14.133/21, inserindo-a no SUAP Módulo pesquisa, na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto”, para fins de registro;
- 8.9.3. Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão, conforme normas estabelecidas neste edital;
- 8.9.4. Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome

e/ou CPF; e

8.9.5. Controlar o saldo financeiro concedido, uma vez que não haverá ressarcimento dos recursos próprios que venham a ser utilizados pelo coordenador da ação de pesquisa.

8.10. A não apresentação de orçamentos citados no item 8.9.1. deste edital, deve seguir as observâncias, aplicação e exigências para inexigibilidade de licitações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, descrita no Art. 74.

8.11. A notória especialização pode ser usada para justificar a não apresentação de orçamentos, porém deverá apresentar documentos que comprovem a notória especialização de acordo com o Art. 74 §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.12. As bolsas serão gerenciadas pelo DPPE.

8.13. O discente bolsista que concluir o curso na vigência deste Edital poderá permanecer no Projeto, após manifestação escrita do Coordenador e assinatura de Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Os recursos financeiros estabelecidos no presente Edital serão destinados ao pagamento de bolsas, compreendendo:

9.2 Bolsas:

9.2.1 A critério do Coordenador do Projeto, a bolsa poderá ser distribuída da seguinte forma: 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para aluno(a) matriculado(a) em curso superior, ou 02 (duas) bolsas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos técnicos integrados, cursos técnicos subsequentes ou cursos FIC.

9.3. Taxa de bancada, no valor de R\$ 8.000,00, para o docente/coordenador, para o custeio de:

9.3.1. Materiais de consumo

9.3.2. Serviços de pessoa jurídica

9.3.3. Equipamentos e materiais permanentes (limitado a 30% do valor total do projeto)

10 – DA DOAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

10.1. Imediatamente após o encerramento do prazo para conclusão das atividades, o coordenador do Projeto de Pesquisa deverá adotar as medidas para doar e possibilitar a incorporação ao patrimônio do IFPB dos bens patrimoniáveis, equipamentos e materiais permanentes adquiridos no decorrer da execução da ação de pesquisa.

10.2. Para proceder com a doação dos referidos bens, é necessário que o coordenador do Projeto abra um processo eletrônico de doação de bens no SUAP, conforme as orientações constantes no link: <https://www.ifpb.edu.br/praf/procedimentos/patrimonio-e-almoxarifado/incorporacao-de-bens-por-doacao>.

10.3. Após a abertura do processo eletrônico de doação de bens no SUAP, o coordenador do Projeto deve realizar a entrega do bem no setor de Patrimônio de sua unidade de lotação, que adotará as medidas para concretizar a doação e incorporar o bem ao patrimônio do IFPB. Não havendo condições de realizar a entrega em virtude da natureza do bem, o coordenador do Projeto de Pesquisa poderá entrar em contato com o setor de Patrimônio de seu campus, solicitando que a conferência do bem seja realizada em outro local.

10.4. A simples abertura do processo eletrônico de doação de bens no SUAP e a entrega do bem (ou a sua conferência) ao setor de Patrimônio responsável não caracterizam a doação em si. Para tanto, torna-se necessária a formalização através do Relatório de Entrada do Bem ou do Termo de Responsabilidade, documentos que serão emitidos pelo setor de Patrimônio e disponibilizados ao coordenador do Projeto para composição de sua prestação de contas.

10.5. Encerrado o período para conclusão das atividades, o coordenador do Projeto de Pesquisa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a abertura do processo eletrônico de doação de bens no SUAP e para realizar a entrega ou solicitar a conferência do bem. Apenas cumprindo este prazo é que o setor de Patrimônio responsável terá condições de disponibilizar o Relatório de Entrada do Bem ou o Termo de Responsabilidade em tempo hábil para realização da prestação de contas pelo coordenador do Projeto.

11. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

11.1. A inscrição deve ser realizada pelo Coordenador de Projeto, obedecendo aos seguintes procedimentos.

11.2. A submissão da proposta deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

11.3. Para inscrever a proposta, o Coordenador de Projeto deve estar logado no SUAP e acessar o Módulo Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

11.4. Para proceder à submissão, o Coordenador deverá:

11.4.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

11.4.2. Preencher todos os campos da estrutura da proposta e anexar a documentação obrigatória, em conformidade com o ANEXO I;

11.4.3. Certificar-se de que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”. Preencher todos os campos do formulário de submissão: Dados do Projeto, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.

11.5. Cabe ao Coordenador de Projeto assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no item 3 deste Edital.

11.6. O DPPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por

motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.7. Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo Projeto, será considerada apenas a última versão salva no sistema.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade do DPPE, serão realizados por consultores ad hoc, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.

12.2. A seleção das propostas compreenderá a etapa de avaliação de mérito do Projeto, conforme Quadro I.

12.3. Cada Projeto será avaliado por dois consultores ad hoc, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I.

12.4. Em caso de discrepância entre as notas dos avaliadores, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação, e a pontuação final será constituída da média aritmética dos valores individuais atribuídos por todos os avaliadores.

12.5. Serão consideradas discrepantes as avaliações que apresentarem uma variação entre as notas superior a 40%, calculada da seguinte forma: $[(NotaMaior - NotaMenor)/NotaMenor] * 100$.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que, na avaliação do mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior à 50 pontos.

12.7. Havendo empate, os critérios de desempate serão os seguintes, aplicados nesta ordem:

12.7.1. Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais desta Chamada.

12.7.2. Descrição metodológica para execução do projeto.

Quadro I - Critérios de Avaliação das propostas

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS
Introdução e apresentação do problema	10
Justificativa	10
Clareza e pertinência dos objetivos	10
Descrição metodológica para execução do projeto	10
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento ao programa institucional desta Chamada	20
Atendimento a, no mínimo, dois dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda ONU 2030) - https://brasil.un.org/ptbr/sdgs	20
Solução de problemas na Fazenda Escola	10

Integração de duas ou mais áreas do conhecimento	10
Pontuação Máxima	100

13. CRONOGRAMA

Quadro II – Cronograma

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	02 de outubro de 2025
Contestação do Edital	03 de outubro 2025
Inscrições (http://suap.ifpb.edu.br)	04 a 09 de outubro de 2025
Ajuste de documentação	10 a 13 de outubro de 2025
Resultado preliminar	16 de outubro de 2025
Interposição de Recursos (http://suap.ifpb.edu.br)	17 de outubro de 2025 (até as 13:00 horas)
Resultado da seleção	20 de outubro de 2025
Seleção dos bolsitas	21 a 30 de outubro de 2025
Início das atividades	03 de novembro de 2025
Fim das atividades	28 de fevereiro de 2026
Entrega de relatórios e prestação de contas	15 a 31 de março de 2026

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações dos participantes dos Projetos submetidos a este Edital:

14.2. Coordenador de Projeto:

14.2.1. Realizar processo seletivo ou realizar indicação de coautoria para definir os discentes que atuarão na condição de bolsistas, respeitando os prazos previstos no item 8 deste Edital e inserir o instrumento da seleção a lista dos aprovados no SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Documentos;

14.2.2. Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

14.2.3. Inserir e atualizar, mensalmente, no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades) e das despesas realizadas;

14.2.4. Inserir, mensalmente, na aba “Documentos” do SUAP, a lista de frequência e ou o relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista;

14.2.5. Acompanhar e orientar os Discentes bolsistas, e o Voluntário (caso houver), durante a realização das atividades;

14.2.6. Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações envolvendo o tema do Projeto

aprovado neste Edital;

14.2.7. Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias;

14.2.8. Comunicar e justificar à Coordenação de Pesquisa do campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do programa (coordenador, bolsista e voluntário) e inserir essa alteração no SUAP Módulo Pesquisa;

14.2.9. Encerrar/finalizar/concluir o Projeto no SUAP, com o devido registro das atividades propostas e gerenciamento dos gastos realizados.

14.2.10. Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta N.º 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

14.2.11. Entregar os relatórios e efetuar a prestação de contas.

14.3. Discente:

14.3.1. Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

14.3.2. Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;

14.3.3. Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;

14.3.4. Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias;

14.3.5. Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;

14.3.6. Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT) do campus Sousa;

14.3.7. Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB.

14.4. Voluntário:

14.4.1. Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

14.4.2. Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;

14.4.3. Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;

14.4.4. Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;

14.4.5. Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT) do campus Sousa;

14.4.6. Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB.

15. CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES

15.1. O cancelamento da bolsa ou do Projeto poderá ser realizado nas seguintes situações: 13.1.1. Pelo Coordenador, mediante solicitação devidamente justificada;

15.1.2. Pelo DPPE, nos casos em que a equipe não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

15.2. As solicitações de alterações dos membros da equipe deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa e devidamente registradas no SUAP pelo Coordenador do Projeto.

15.3. O deferimento ou indeferimento da solicitação de alteração será realizado pelo Coordenador de Pesquisa do campus.

15.4. O discente bolsista que concluir o curso na vigência deste Edital poderá permanecer no Projeto, após manifestação escrita do Coordenador e assinatura de Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades.

15.5. Caso haja o cancelamento e ou interrupção das atividades durante a vigência deste Edital, caberá ao DPPE e à Direção Geral avaliarem os resultados, produtos e ações parcialmente executadas e decidirem sobre a necessidade de devolução de valores.

16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A contestação a este Edital deverá ser enviada para dppe@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 11.

16.2. Para efeitos de reconsideração de resultados, não será aceita complementação de documentos.

16.3. O controle da assiduidade e desempenho do Discente é de total responsabilidade Coordenador.

16.4. Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB campus Sousa.

16.5. No que se refere às criações (patentes, registros de softwares, etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação N.º 13.243/2016 e normas internas.

16.6. As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa N.º 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

16.7. Durante a execução das atividades, será de responsabilidade do Coordenador do Projeto observar os protocolos de segurança sanitária emitidos pelas secretarias municipais e estadual de saúde, bem como as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Protocolo de Biossegurança

do IFPB.

16.8. Aos interessados é assegurado o direito de interpor recurso, de maneira fundamentada, aos resultados da Pré-avaliação e Avaliação, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 3. O recurso, acompanhado de sua motivação, deverá ser encaminhado para o e-mail dppe@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Recurso Edital N° 01/2025”. Não serão apreciados os pedidos de recurso intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de recurso serão julgados pelo DPPE.

16.9. Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora:

16.9.1. A Ação 20RL – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica:

- Natureza da Despesa: 339018 - Bolsas de estudo no país;
- Natureza da Despesa: 339020 - Auxílio financeiro para pesquisador docente.

16.9.2. A Ação 20RG – Restruturação e Modernização das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica:

- Natureza da Despesa: 449020 – Auxílio financeiro para pesquisador docente.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPPE.

Sousa-PB, 03 de outubro 2025.

Diretor Geral do IFPB Sousa